



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 4913 - NATAL/RN DOMINGO, 05 DE JUNHO DE 2022 - EDIÇÃO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 076/2022 – STTU/GS, DE 05 DE JUNHO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a prolação de sentença no processo judicial nº. 0836814-80.2020.8.20.5001, com tramitação junto à 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, que autoriza o transporte público opcional a operar as linhas de ônibus paralisadas ou devolvidas, de modo a mitigar os prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, na forma do texto em anexo, parte integrante desta Portaria, Chamamento Público para operação, pelos permissionários do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal, em caráter temporário e a título precário, das linhas de ônibus paralisadas ou devolvidas do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Organização do Chamamento Público, com a atribuição de organizar o recebimento e análise das propostas técnicas e documentação de habilitação protocoladas pelos permissionários que manifestarem interesse em operar as linhas devolvidas pelas empresas que operam o Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal.

Art. 3º. A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Severina Soares Neta Carneiro – matrícula nº 00.327-1;

II. Berenice de Moura Germano – matrícula nº 00.591-6;

III. Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira – matrícula nº 72.698-5.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º - A Comissão, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o efetivo início das operações pelos permissionários.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

LINCOLN WERNER DA COSTA MOREIRA
Secretário Adjunto de Transporte Público

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OPERAÇÃO TEMPORÁRIA E PRECÁRIA
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO
MUNICÍPIO DO NATAL**

Considerando a prolação de sentença no processo judicial nº. 0836814-80.2020.8.20.5001 pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, que autoriza os permissionários do sistema de transporte público coletivo municipal opcional a operar as linhas de ônibus paralisadas ou devolvidas pelas empresas permissionárias deste sistema, como forma de atenuar os prejuízos causados à população, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU) vem realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO dos permissionários do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros (SOTPP) do Município do Natal para operar, em caráter temporário e precário, as linhas de ônibus paralisadas ou devolvidas pelas empresas permissionárias do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal, na forma da legislação vigente.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público objetiva a seleção de permissionários do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros (SOTPP) do Município do Natal para operar, em caráter temporário e precário, as seguintes linhas de ônibus, paralisadas ou devolvidas pelas empresas que operam o Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal:

Linha	Quantidade de veículos
01	6
07-A	5
12/14	4
13	4
17/78	9
18	1
19	5
20	6
23/69	2
27-A	4
30-A	2
31	11
31-A	1
34	5
36	6
41	7
41-B	3
44	10
48	6
57	2
61/62	4
63-A	3
65	5

66	5
68	7
76	2
81	4
85	6
585	2
591	3
592	1
Corujão A	1
Corujão B	1
Corujão C	1

1.2. As autorizações serão concedidas em caráter temporário e precário para operação de até 144 (cento e quarenta e quatro) veículos que atendam aos requisitos definidos nos §§ 1º a 8º do artigo 8º da Lei 4.882, de 29 de setembro de 1997, nas linhas referidas no item 1.1, até o limite de veículos estipulado acima para cada linha.

1.3. As Ordens de Serviço Operacional (OSO) de cada uma das linhas ofertadas está disponível para consulta no website <http://www.natal.rn.gov.br/sttu/oso/>.

1.4. A remuneração do serviço será exclusivamente mediante o recebimento de tarifa paga pelos usuários da linha a ser explorada em caráter temporário e a título precário. O valor da tarifa é aquele definido no Decreto Municipal nº. 11.733, de 16 de maio de 2019, de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para pagamento em cartão e R\$ 4,00 (quatro reais) para pagamento em espécie, podendo ser atualizado por ato normativo da mesma natureza.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do procedimento deste Chamamento Público somente os atuais permissionários do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros (SOTPP) do Município do Natal.

2.2. A prova da condição de permissionário do SOTPP deve ser feita mediante apresentação de certidão, disponibilizada mediante simples requerimento junto ao Departamento de Operações e Permissões (DOP) da STTU.

2.3. Cada permissionário poderá apresentar proposta para operar com até 2 (dois) veículos, cada um deles em linhas diferentes, dentre as elencadas no item 1.1.

2.4. O permissionário com intenção de operar com 2 (dois) veículos deverá protocolar 2 (dois) envelopes autônomos, contendo, cada um, sua respectiva proposta técnica e documentação de habilitação completa.

2.5. A operação das linhas referidas no item 1.1 é de natureza complementar à já realizada pelo permissionário proponente, ou seja, para participar do presente Chamamento Público, o permissionário não poderá deixar a operação da linha em que já opera.

2.6. A operação das linhas referidas no item 1.1 pelo permissionário não gera uma nova permissão, mas sim a operação de múltiplos carros atrelados à mesma permissão operando em linhas distintas.

2.7. Em caso de cassação, caducidade, devolução da permissão ou qualquer ato administrativo que cesse a operação da linha regular, tal ação igualmente alcança a operação objeto do presente Chamamento Público.

3. DA ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA TÉCNICA E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1. O permissionário interessado em operar com 1 (um) ou 2 (dois) veículos nas linhas referidas no item 1.1, em caráter temporário e precário, deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), situada na Rua Almino Afonso nº 55, bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-010, no período entre 06 e 17 de junho do corrente ano, das 08h00min às 14h00min, e protocolar envelope lacrado, com folha de rosto nos moldes do Anexo I, contendo, em seu interior, a proposta técnica nos termos do Anexo II, devidamente assinada, bem como a documentação de habilitação.

3.2. A documentação de habilitação compreende obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação definitiva, categorias “D” ou “E”, com a observação que Exerce Atividade Remunerada – EAR;

b) Comprovante de residência do Município de Natal/RN, com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o permissionário deverá firmar declaração de domicílio nos moldes do Anexo III;

c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) a ser utilizado, se em nome do permissionário, ou alternativamente, “Termo de compromisso de aquisição de veículo” com CRLV anexo, nos moldes do Anexo IV;

d) Certidão emitida pelo DOP/STTU comprobatória da condição de permissionário;

e) Comprovante de Inscrição junto à Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT como Permissionário do SOTPP/NATAL;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos junto à Fazenda Pública do Município;

g) Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

h) Atestado de sanidade física e mental, fornecido por médico devidamente inscrito perante o CRM;

i) Certificado de conclusão do Curso de Capacitação – OPCIONAL;

j) Declaração de não ser detentor de Delegação/Outorga de serviço público ou autorização de qualquer natureza expedida pela administração pública federal, estadual, distrital ou municipal (Anexo V);

k) Declaração informando não ter vínculo empregatício, a qualquer título (Anexo VI);

l) Declaração de Aptidão Jurídica para o Exercício da Atividade (Anexo VII).

3.3. A entrega do envelope implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Chamamento Público, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Decorrido o prazo estabelecido no item 3.1, a Comissão de Organização do Chamamento Público terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à análise e classificação dos permissionários, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos referidos no item 3.2.

4.3. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega posterior de documentação complementar que deveria constar no envelope por ocasião da sua entrega, depois de decorrido o prazo estabelecido no item 3.1.

4.4. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, sendo distribuídos, para tanto, **160 (cento e sessenta) pontos**, observados os seguintes critérios:

a) **Critério ano de fabricação do veículo**, a ser comprovado mediante o CRLV apresentado, sendo o proponente pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo. **Máximo de 60 pontos**:

Ano de fabricação	Pontuação
2022 a 2018	60 pontos
2017 a 2013	40 pontos
2012 a 2008	20 pontos
2008 ou mais antigos	0 ponto

b) **Critério tempo efetivo de exercício da atividade profissional como permissionário**, a ser comprovado mediante certidão emitida pelo Departamento de Operações e Permissões da STTU. **Máximo de 60 pontos**:

Tempo de exercício da atividade de permissionário	Pontuação
12 a 24 meses	20 pontos
25 a 60 meses	30 pontos
61 a 100 meses	40 pontos
101 a 150 meses	50 pontos
151 meses ou mais	60 pontos

c) **Critério Pontuação por (in)observância das Normas de Trânsito**, tendo como referência o período de um ano, no que se refere à ausência de penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito, a ser comprovada mediante documento emitido pelo DETRAN ou obtido pelo website do órgão na internet, entre a data da publicação deste Chamamento Público e a data limite para entrega da proposta. Em sendo positiva a pontuação do prontuário, este documento deverá discriminar a(s) infração(ões) cometida(s). **Máximo de 20 pontos:**

Descrição	Pontuação
Ausência de pontuação na CNH por infração de trânsito	20 pontos
Apenas uma multa de trânsito, com até 05 pontos na CNH	10 pontos
Mais de uma multa de trânsito, com mais de 05 pontos na CNH, até o limite de 10 pontos na CNH	05 pontos
Mais de uma multa de trânsito, com mais de 10 de pontos na CNH	0 ponto

d) **Critério participação em cursos especializados. Máximo de 20 pontos:**

Descrição	Pontuação
Curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN:	4
Curso de direção defensiva ou de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito ou de primeiros socorros	4
Curso de relações interpessoais (relações humanas)	4
Primeiros socorros	2
Mecânica elétrica e básica	2
Curso ou participação em palestra sobre a cidade de Natal	2
Curso de língua estrangeira, por qualquer meio (grade curricular de curso de nível fundamental, médio ou superior ou curso independente de língua estrangeira).	2

4.5. Para a obtenção da pontuação referente a este item, o proponente apresentará no envelope da proposta o certificado de participação nos cursos indicados. Um mesmo certificado poderá conferir ao proponente a pontuação para mais de um quesito, desde que a descrição do conteúdo programático do curso abranja mais de um tópico, sendo atribuídos tantos pontos quantos forem os conteúdos abrangidos no certificado.

5. DA PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Decorrido o prazo previsto no item 4.1, a Comissão de Organização do Chamamento Público fará publicar imediatamente no Diário Oficial do Município a listagem com a ordem de classificação (ordem decrescente de pontuação), informada de acordo com pontuação atingida por cada permissionário, nos termos da proposta e da documentação apresentadas.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Das decisões proferidas no processo de seleção, será facultado aos interessados a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Os recursos serão dirigidos à Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados no setor de Protocolo da STTU. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Chamamento Público Simplificado, aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha após a entrega das propostas apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante a Municipalidade.

6.4. Os recursos interpostos contra as decisões habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7. DOS PRAZOS:

7.1. Não havendo mais recursos pendentes de decisão e não havendo mais pendências a serem sanadas, a STTU convocará os classificados para sessão presencial de escolha das linhas, por ordem de classificação.

7.2. Em caso de empate na ordem de classificação, será dada prioridade ao permissionário de maior idade.

7.3. Na sessão presencial, somente após a chamada de todos os permissionários para escolha da linha a operar é que os permissionários classificados para operar com 2 (dois) veículos poderão escolher a segunda linha para operação.

7.4. Os permissionários terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o veículo constante da proposta técnica, para fins de vistoria, sob pena de desclassificação.

7.5. Este Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro.

7.6. A participação neste Chamamento Público não gera favorecimento, vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser aberto.

8. DAS CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO:

8.1. Como condição para concessão da autorização e sob pena de declaração de decadência do direito à permissão, o proponente convocado deverá comprovar, no prazo assinalado, que:

a) Atende a todos os requisitos de qualificação e habilitação para o exercício da atividade de permissionário;

b) O veículo está apto, equipado e atende as especificações técnicas para entrar em operação, não havendo qualquer embaraço ou restrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Nenhuma indenização será devida às pessoas proponentes pela elaboração e apresentação da documentação e das propostas de que tratam o presente instrumento.

9.2. Não serão levadas em consideração as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Chamamento Público, não sendo permitida a participação de proponentes retardatários.

9.3. A inabilitação do proponente importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

9.4. O permissionário não poderá, em nenhuma hipótese, subcontratar, ceder ou transferir as atividades inerentes à permissão objeto deste Chamamento Público.

9.5. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do aviso do Chamamento Público, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

9.6. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica da STTU, facultada a remessa à Procuradoria Geral do Município.

9.7. Para dirimir controvérsias decorrentes do presente Chamamento Público, o foro competente é o da Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 05 de junho de 2022.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

LINCOLN WERNER DA COSTA MOREIRA
Secretário Adjunto de Transporte Público

ANEXO I – FOLHA DE ROSTO

ENVELOPE COM PROPOSTA TÉCNICA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CONFORME PORTARIA Nº 076/2022-STTU/GS

NÚMERO
PERMISSÃO:

DA

CPF:

RG:

TELEFONE:

E-MAIL:

PARA USO DA STTU

RECEBIDO EM:

____/____/2022

ÀS: ____:____

Por:

ATESTADO DE ENTREGA
ASSINATURA DO APRESENTANTE:

Matrícula: _____	CPF: _____
-------------------------	-------------------

Anexo II – Proposta Técnica

Nome Completo			
Nacionalidade			
Estado Civil			
Endereço			
CPF		RG	
Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

Eu, acima qualificado, em atendimento ao disposto no Edital constante na Portaria nº 076/2022 - STTU/GS, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, venho apresentar proposta para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público Simplificado, sob minha inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

<p>Veículo com ano de fabricação, comprovado mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou o “Termo de compromisso de aquisição de veículo”, apresentado, conforme modelo do Anexo IV - Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo.</p> <p><u>Este item é critério de pontuação e, por consequência, classificatório.</u></p>	Ano de fabricação do veículo proposto:
---	---

Além da condição acima, para fins de pontuação e classificação, declaro e comprovo que:

I	Tenho como tempo de exercício da atividade profissional como permissionário, comprovada através de certidão expedida pelo Município do Natal.	Tempo:
II	() Tenho () Não tenho	
	Pontuação por observância/inobservância das	

	normas de trânsito, tendo como referência o ano de 2020, no que se refere a ausência de ou às penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito.	
III	<input type="checkbox"/> Participei <input type="checkbox"/> Não participei De cursos especializados, comprovado mediante declarações, certificados ou diplomas.	

Declaro ainda que:

1 – Tenho pleno conhecimento das obrigações e dos deveres decorrentes do edital e da legislação aplicável;

2 – Estou ciente de que, como condição para a autorização e sob pena de decadência do direito a esta, o proponente, se convocado deverá comprovar, no prazo fixado, que:

a) Atendo todos os requisitos de qualificação e habilitação para o exercício da função, inclusive titularidade dos cursos que a legislação exige;

b) Não sendo proprietário de veículo, fará a sua aquisição no prazo previsto no edital, para que esteja em condições de operação no prazo assinalado;

c) O veículo está apto e equipado para entrar em operação, não havendo qualquer embraço ou restrição.

3 – Estou apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

4 – Não cobrarei tarifa diferente da fixada pelo Poder Executivo, de acordo com as normas legais e regulamentares aprovadas pelo Município.

De acordo com a legislação vigente, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Natal, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Proponente

Anexo III – Declaração de Domicílio

Nome Completo			
Nacionalidade			
Estado Civil			
Endereço			
CPF		RG	
Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

Eu, acima qualificado, em atendimento ao disposto no Edital constante na Portaria nº 076/2022 - STTU/GS, **declaro expressamente** que sou domiciliado no Município do Natal.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração que, se descumprido, sujeitará a minha desclassificação.

Natal, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Proponente

Anexo IV – Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo

À

STTU

A/C Comissão do Chamamento Público Simplificado referente ao Edital constante na Portaria nº 076/2022 - STTU/GS

Referência: Chamamento Público Simplificado

Nome Completo			
Nacionalidade			
Estado Civil			
Endereço			
CPF		RG	
Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

Eu, acima qualificado, em atendimento ao disposto no Edital constante na Portaria nº 076/2022 - STTU/GS, **declaro expressamente** não possuir o veículo para operação do serviço de transporte público de passageiros e firmo perante o Município do Natal o presente Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo, comprometendo-me a adquirir com todas as características mínimas exigidas pela legislação e com ano de fabricação de:

Ano de fabricação do veículo, comprovado mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo	Ano de fabricação do veículo proposto:
---	---

Declaro ainda que o veículo atenderá plenamente as características indicadas na proposta técnica, bem como todas as normas de trânsito e as condições exigidas no referido Edital.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Compromisso que, se descumprido, sujeitará a minha desclassificação.

Natal, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Proponente

Anexo V – Declaração de Não ser Detentor de Delegação/Outorga de Serviço Público ou Autorização de Qualquer Natureza Expedida pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal

Nome Completo			
Nacionalidade			
Estado Civil			
Endereço			
CPF		RG	
Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

Eu, acima qualificado, em atendimento ao disposto no Edital constante na Portaria nº 076/2022 - STTU/GS, **declaro expressamente** não ser detentor de delegação/outorga de serviço público ou autorização de qualquer natureza expedida pela administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração que, se descumprido, sujeitará a minha desclassificação.

Natal, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Proponente

Anexo VI – Declaração de Não possuir Vínculo Empregatício

Nome Completo			
Nacionalidade			
Estado Civil			
Endereço			
CPF		RG	
Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

Eu, acima qualificado, em atendimento ao disposto no Edital constante na Portaria nº 076/2022 - STTU/GS, **declaro expressamente** não possuir vínculo empregatício a qualquer título e de qualquer natureza.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração que, se descumprido, sujeitará a minha desclassificação.

Natal, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Proponente

Anexo VII – Declaração de Aptidão Jurídica

Nome Completo			
Nacionalidade			
Estado Civil			
Endereço			
CPF		RG	
Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

Eu, acima qualificado, em atendimento ao disposto no Edital constante na Portaria nº 076/2022 - STTU/GS, **declaro expressamente** possuir aptidão jurídica para o exercício de atividade no sistema de transporte público coletivo e para prestação do serviço objeto do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração que, se descumprido, sujeitará a minha desclassificação.

Natal, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Proponente

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo